ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 8646

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Modifica e Revoga Leis

Autoria: Idelfonso Pereira Araújo

Data: 07/05/2015

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 57/2015. Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.357, de 18/10/1982, que denominou a "Avenida Leonel Beirão". (Por meio desta alteração, passa a denominar-se "Avenida Leonel Beirão de Jesus", localizada nas imediações dos bairros Morrinhos, Vila Luiza, João Alves e Vila Telma). (Referente à Lei nº 4.783, de 18/06/2015).

Controle Interno – Caixa: 16.6 **Posição:** 17 **Número de folhas:** 07

Espécie: P.L
Categoria: Moção
Cx: 16.6
Ordem: 17
Nº de fls: 05

45/2015
11.06.2015

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 57/2015

AUTOR:

Ver. Idelfonso Pereira Araújo

ASSUNTO:

Altera a Lei Municipal nº 1.357, de 18 de outubro de 1.982.

Entrada em 07/05/2015

MOVIMENTO

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.

1 - APROVADO EM ÚNICA EM: 11.06.2015
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

Às Comissões 05/05/15

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Idelfonso Pereira Araújo

PROJETO DE LEI Nº 57 /2015

"Altera a Lei Municipal nº 1.357, de 18 de Outubro de 1.982".

O povo do município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e o Prefeito, em seu nome e no uso de suas atribuições sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.357, de 18 de Outubro de 1.982, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Passa a denominar-se Avenida Leonel Beirão de Jesus a via pública atualmente denominada Avenida Leonel Beirão e que antes denominada Avenida Brasil, que nasce na confluência da rua Cônego Chaves e tem seu final na Vila Maria Cândida, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 28 de Abril de 2015.

Idelfonso Pereira Araújo
VEREADOR
CÂMARA MUN. DE MONTES CLAROS

IDELFONSO PEREIRA ARAÚJO
VEREADOR

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
28/04/2015
HORA: 14:40
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 05 DE JUNHO DE 2015
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E OBRAS DE BENS PÚBLICOS
EM ___ DE ___ DE 20___
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
EM 11 DE JUNHO DE 2015
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Idelfonso Pereira Araújo

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei, alterar a denominação da Avenida Leonel Beirão para Leonel Beirão de Jesus, que nasce na confluência da rua Cônego Chaves e tem seu final na Vila Maria Cândida, nesta cidade.

Existe, uma certa dificuldade dos moradores da Avenida ao requerer documentos para registro dos imóveis localizados na mesma, devido a Lei Municipal nº 1.357, de 18 de Outubro de 1.982, denominar-se Avenida Leonel Beirão e não Avenida Leonel Beirão de Jesus, como consta em outras certidões.

Para tanto, solicito a mudança do nome da Avenida Leonel Beirão para Leonel Beirão de Jesus.

Conto com o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 28 de Abril de 2015.

Idelfonso Pereira Araújo
VEREADOR
CÂMARA MUN. DE MONTES CLAROS

IDELFONSO PEREIRA ARAÚJO
VEREADOR

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 03/2015 QUE "Altera a Lei Municipal nº 1.357, de 18 de outubro de 1.982", de autoria do Vereador Idelfonso Pereira Araújo.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento altera a Lei 1.357/82, para acrescentar o sobrenome "de Jesus" ao nome da Avenida Leonel Beirão.

A alteração pretendida diz respeito à alteração do nome da Avenida Leonel Beirão, não se vislumbrando nenhuma ilegalidade, inconstitucionalidade vício em sua forma técnica de redação.

Em face ao exposto, somos de parecer que o Projeto de Lei é legal, constitucional, e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 06 de maio de 2015.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78.605

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 57/2015
AUTOR: Ver. Idelfonso Pereira Araújo
MATÉRIA: Altera a Lei Municipal nº 1.357, de 18 de outubro de 1.982.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 05/05/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/05/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto pretende alterar a Lei Municipal nº 1.357, de 18 de outubro de 1.982, que que denomina via pública.

É a alteração para acrescentar o nome "Jesus" à Avenida Leonel Beirão, passando a denominar-se oficialmente Avenida Leonel Beirão de Jesus.

Verifica-se que a proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2015

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 57/2015
AUTOR: Ver. Idelfonso Pereira Araújo
MATÉRIA: Altera a Lei Municipal nº 1.357, de 18 de outubro de 1.982.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 05/05/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/05/2015.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para, nos termos do Regimento Interno, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto pretende alterar a Lei Municipal nº 1.357, de 18 de outubro de 1.982, que que denomina via pública.

É a alteração para acrescentar o nome "Jesus" à Avenida Leonel Beirão, passando a denominar-se oficialmente Avenida Leonel Beirão de Jesus.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 21 de maio de 2015.

Presidente: Ver. Fernando Antônio D. Andrade _____

Vice- Presidente: Ver. Waldiney da Silva _____

Relator – Ver. Raimundo Pereira da Silva _____